



## Acórdão n.º 68 - 2023/2024

N.º Processo: 68/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 13/04/2024 - Hora: 15:30 - Local: *Piscina do Fluvial*

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Paredes Polo Aquático (PPA)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES** e **LUÍS SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “***Não foi apresentado à equipa de arbitragem policiamento. (...) não foi efetuado a apresentação de jogadores pelo speaker.***”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

### 3. “***Não foi apresentado à equipa de arbitragem policiamento.***”

3.1. O artigo 34.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024 estabelece que “***1. Em matéria de policiamento rege a lei geral aprovada para o efeito. 2. Sem prejuízo do número anterior, o policiamento é obrigatório em todos os jogos das fases seguintes às***

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





**regulares, nos campeonatos A1, de ambos os géneros, sendo da responsabilidade do clube visitado a requisição e suporte dos custos inerentes. 3. Sem prejuízo dos números anteriores, a requisição policial é obrigatória relativamente aos jogos que venham a ter lugar em recintos de jogos declarados interditos, a partir do momento da interdição e até ao final da época desportiva. 4. A falta de policiamento nos casos em que o mesmo seja obrigatório, acarretará ao Clube prevaricador uma multa entre 100 e 1.000 euros.”**

**3.2.** Ora, tendo em consideração que o jogo dos autos se reporta à meia-final/ *Play-Off* (fase posterior à fase regular da competição) do Campeonato de Portugal A1 Masculinos, e, como tal, o policiamento era obrigatório, sendo da responsabilidade do CFP a sua requisição enquanto clube visitado, o que **“Não foi apresentado à equipa de arbitragem”**, mas tendo, igualmente, em atenção que não ocorreram, no presente jogo, episódios ou manifestações de violência, racismo, xenofobia ou intolerância relatados pela equipa de arbitragem, o Conselho de Disciplina decide punir o CFP na pena de multa, que fixa no valor que julga adequado, de €200,00 (duzentos Euros), por infracção ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024, que prescreve que **“o policiamento é obrigatório em todos os jogos das fases seguintes às regulares, nos campeonatos A1, de ambos os géneros, sendo da responsabilidade do clube visitado a requisição e suporte dos custos inerentes.”**

**4. “(...) não foi efetuado a apresentação de jogadores pelo speaker.”**

**4.1.** Os n.ºs 6 e 13 do artigo 9.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024, estabelecem, respectivamente, quanto ao protocolo de jogo, que **“Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: (...)”** e que **“A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros.”**

**4.2.** No jogo dos autos **“(...) não foi efetuado a apresentação de jogadores pelo speaker”**, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024, **“Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado (...)”**, o que não ocorreu, uma vez que, não foi observado, como se impunha regulamentarmente, o protocolo de apresentação das equipas.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





**4.3.** Pelo que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o CFP na pena €50,00 a título de multa, pela não apresentação das equipas (pelo *speaker*), isto é, pelo não cumprimento do protocolo de apresentação das equipas (Artigo 9.º n.º 13 do Regulamento Específico *supra* referido).

**5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:**

- **Condenar o Clube Fluvial Portuense (CFP), enquanto clube visitado, na pena de multa no valor de €200,00 (duzentos Euros), pela falta de policiamento obrigatório no jogo (artigo 34.º, n.ºs 2 e 4, do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024).**
- **Condenar o Clube Fluvial Portuense (CFP), enquanto clube visitado, na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), pelo não cumprimento do protocolo de apresentação das equipas (artigo 9.º, n.ºs 6 e 13, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 18 de abril de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





*Daniela Filipa Teixeira de Sousa*

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

*Filipa Daniela Couto Campos*

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt